



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 044/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Travessa São José nº120, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.088.759/0001-39, neste ato representado(a) pelo CARLA LUCIANA SEABRA PORTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF: 693.791.142-49. Residente RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 521, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ACARA/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PEIS AUTO PECAS COMERCIO & SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 17.126.552/0001-66, estabelecida à av. Saluro Chilo, Ramal Arrala, quatro bocas, Tomé-Açu PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDIEL FREITAS ALMEIDA, C.E.F. nº 013.710.312-81, P.G. nº 6676251 PC PA.

AN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	CASA DO SEU CHIQUITO RIO GRANDE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	HORA	912.00	40,930	37.328,16
00002	FAZENDA ACARÁ AÇU, RIO ACARÁ ATE A ESCOLA EDUARDO ANGELIM II	HORA	912.00	40,930	37.328,16
00003	SAÍDA COMUNIDADE SÃO MIGUEL P/ ESCOLA N S DO BOM REMÉDIO I (Rota emendada da rota São João).	QUILÔMETRO	4,104.00	7,900	32.421,00
00004	SAÍDA DA CASA DA DONA DICA PARA ESCOLA N S DO PEREIRO ETUO SOCORRO II	QUILÔMETRO	4,560.00	7,900	36.024,00
00005	SAÍDA DA CASA DA DONA PAIMUNDA Igarapé Tacocara, Igarapé Jupunba, Rio Acará Mirim, Rio Pequeno, Alto Acra, Ate a Escola Alegria.	HORA	684.00	40,930	27.996,12
00006	SAÍDA DA CASA DO ALEX, IGARAPÉ BUCATA, MARGEM DO RIO Deixa Aluno no barco que vai p/ Escola N S do Desterro.	HORA	1,140.00	40,930	46.660,20
00007	SAÍDA DA CASA DO SENHOR BALSAS Ramal do Preto Roxo, até a Comunidade São Pedro volta p/ a Escola N S das dores.	QUILÔMETRO	9,120.00	7,900	72.048,00
00008	SAÍDA DA COMUNIDADE IDEAL Comunidade Espírito Santo, Ramal de Itacôa, Ramal	QUILÔMETRO	10,268.00	7,900	81.054,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



00009	Guajará para Escola Boa Vista. SAÍDA DA FAZENDA BARRO ALTO, RIO MIRITIPITANGA ATÉ HORA	1,368.00	40,930	55.992,24
00010	A ESCOLA VEREADOR BRANCO SAÍDA DA LOCALIDADE BELA VISTA, RIO PEQUENO ATÉ S HORA	912.00	40,930	37.328,16
00011	EDE DO MUNICÍPIO SAÍDA DA LOCALIDADE XITEDA, CASA DO SR SEVERINO P/ HORA	1,140.00	40,930	46.660,20
00012	A ESCOLA EBENZER SAÍDA DA PA 252 KM 30 QUILÔMETRO	5,472.00	7,900	43.228,80
00013	Escola Betel, Ramal Santa Bárbara até a escola Santa Bárbara. SAÍDA DA PA 252/ACARÁ-CONCORDIA KM 04, VILA SORRIS QUILÔMETRO	2,736.00	7,900	21.614,40
00014	2 Ramal da boa amizade para a sede do município (Alunos pcd). SAÍDA DA PONTE DA SERRAGEM QUILÔMETRO	15,390.00	7,900	121.591,00
00015	Ramal do Tapuru, Ramal da Santana, Ramal do Didi, Ramal da Chibata, Ramal do Bigode, Ramal da Fazendinha, Ramal do Cirilo até a Escola 07 de setembro. SAÍDA DA REPRESA, RAMAL DA CARISTIA QUILÔMETRO	10,260.00	7,900	81.054,00
00016	Ramal principal, Calmaria, até a Escola Nova Jerusalém I. SAÍDA DA VILA FORMOSA QUILÔMETRO	12,768.00	7,900	100.867,20
00017	Ramal da paraíso, portão da Marborges, até a Escola N S do Bom Beméio I. SAÍDA DA VILA MONTE HOREBE PERNASUL, PA 252, ATE A QUILÔMETRO	9,120.00	7,900	72.048,00
00018	SEDE DO MUNICÍPIO SAÍDA DO BALNEÁRIO DA LÍDIA QUILÔMETRO	6,270.00	7,900	49.533,00
00019	Ramal do Tupuuba, fábrica de asfalto, até a sede do município. SAÍDA DO BOM JESUS ATE A PA 252 QUILÔMETRO	10,032.00	7,900	79.252,80
00020	Ramal da Colônia, Ramal do Progresso até a casa do Lobato (Deixa aluno no ônibus que ve p/ cidade) Ensino Médio. SAÍDA DO IGARAPÉ CASTANHALZINHO P/ A ESCOLA GERALD HORA	684.00	40,930	27.956,12
00021	0 DE LIMA (Deixa no porto p/ pegar o ônibus) SAÍDA DO IGARAPÉ JUPUUBA, RIO PEQUENO ATE A SEDE E HORA	912.00	40,930	37.328,16
00022	0 MUNICÍPIO SAÍDA DO NATALEZINHO P/ A ESCOLA ISABEL BARRAL E ES QUILÔMETRO	11,400.00	7,900	90.060,00
00023	COLA SÃO JOÃO SAÍDA DO PORTO DA Balsa, ENTRA NO RAMAL ESPERANÇA QUILÔMETRO	9,848.00	7,900	73.948,20
00024	ATE A ESCOLA URUCURE SAÍDA DO PORTO DA CASA DO NESSIAS/RIO PEQUENO ATÉ HORA	684.00	40,930	27.956,12
00025	A ESCOLA ALEGRIA Hora: 6 horas/dia; Turno manhã/tarde SAÍDA DO PORTO DO "BOCA". IGARAPÉ ITAPIOCABA,PASSA HORA	912.00	40,930	37.328,16
00026	NA ESCOLA RAINHA DA PAZ Deixa aluno e vai até a casa do sr João e retorna p/ a escola Rainha da Paz. SAÍDA DO RAMAL BOCA DO BRAÇO ATE A ESCOLA N S DO PS. QUILÔMETRO	10,260.00	7,900	81.054,00
00027	REPETUD SOCORPO I SAÍDA DO RAMAL DA PLACA, RAMAL PRINCIPAL, ESCOLA N QUILÔMETRO	9,120.00	7,900	72.048,00
00028	OVA JERUSALÉM I SAÍDA DO RAMAL DO PORTO DA AREIA QUILÔMETRO	6,840.00	7,900	54.036,00
00029	Ramal do São Domingos, Alça Viária p/ Escola Geraldo José de Lima (Aluno PCD). SAÍDA DO RAMAL DO PROGRESSO, BOM JESUS, ATÉ A ESCO QUILÔMETRO	7,752.00	7,900	61.248,80
00030	LA PROGRESSO SAÍDA DO TEQUINHA MARGEM DO RIO QUILÔMETRO	14,880.00	7,900	108.072,00
	Ramal da esperança/volta p/ramal km 32/Escola Alacid Nunes e termina na Escola Ivete Nazare.			
			VALOR TOTAL R\$	1.751.028,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ACARÁ-PA, 03 de Novembro de 2022

CARLA LUCIANA SEABRA Assinado de forma digital
PORTAL:69379114249 por CARLA LUCIANA SEABRA
PORTAL:69379114249

MUNICÍPIO DE ACARÁ
C.N.P.J. nº 30.088.759/0001-39
CONTRATANTE

REIS AUTO PEÇAS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 17.126.502/0001-66
CONTRATADO

REIS AUTO PECAS COMERCIO Assinado de forma digital por REIS
& SERVICOS AUTO PECAS COMERCIO &
EIRELI:17126502000166 SERVICOS EIRELI:17126502000166